



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI MUNICIPAL Nº. 2077, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANDIOTA A REABRIR CRÉDITO ESPECIAL E ALTERAR O PPA, A LDO, A LOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir crédito especial para recebimento de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) oriundos de recursos do Fundo Nacional de Saúde, referentes a repasse do Ministério da Saúde, destinados por emenda parlamentar a investimento na estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

Art. 2º Para a reabertura do crédito especial ficam alterados as diretrizes, objetivos e metas constantes do anexo da Lei Municipal nº 1820/17 (Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2018/2021), acrescentando-se o seguinte Programa:

PLANO PLURIANUAL – 2018/2021				
DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS				
Órgão:	Secretaria de Saúde			
Unidade Orçamentária:	Gabinete, Assessoria, Administração			
Função:	Administração			
Subfunção:	Administração Geral			
Programa de Governo:	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.			
Descrição dos Objetivos do Programa:	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.			
Cód. da Ação	Descrição da Ação Equipamentos e Material Permanente	2020		Total
		Próprios	Terceiros	
			240.000,00	240.000,00

Art. 3º Para a reabertura do crédito especial fica alterado o anexo da Lei Municipal nº 2051/19 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), acrescentando-se a seguinte atividade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO 2020				
Órgão:	Secretaria de Saúde			
Unidade Orçamentária:	Gabinete, Assessoria, Administração			
Função:	Administração			
Subfunção:	Administração Geral			
Programa de Governo:	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.			
Projeto/ Atividade	Descrição da Despesa Equipamentos e Material Permanente	2020		TOTAL
		Próprios	Terceiros	
				240.000,00

Art. 4º Para a reabertura do crédito especial fica alterado o anexo da LM 2059/2019 - LOA 2020 (Lei Orçamentária Anual), acrescentando-se a seguinte atividade:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2020				
Órgão:	Secretaria de Saúde			
Unidade Orçamentária:	Gabinete, Assessoria, Administração			
Função:	Administração			
Subfunção:	Administração Geral			
Programa de Governo:	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.			
Projeto/ Atividade	Descrição da Despesa Equipamentos e Material Permanente	2020		TOTAL
		Próprios	Terceiros	
				240.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 26 de dezembro de 2019.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANO CAMARGO MUSSOLINE
Chefe de Gabinete